



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.083

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

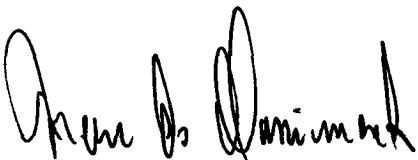
Considerando que as normas atinentes ao SEI/UFOP encontram-se discriminadas no Edital COPEPS nº 62/2001;

considerando o fato de o requerente, quando de sua inscrição nesta seleção, ter sido cientificado e ter concordado com as normas que regeriam esse procedimento,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 209ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Alexandre Soares da Silva**, pelo requerimento nº 1.791/2002, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de aproveitamento do resultado por ele obtido no Exame Nacional do Ensino Médio, como nota válida em substituição àquela obtida na 1ª fase do Programa "Seleção por Etapas para Ingresso na UFOP" (SEI/UFOP).

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente